



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Sexta-feira • 9 de Fevereiro de 2018 • Ano • Nº 2695

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Licitações	-----	01 até 24.
Editais	-----	25 até 41.
Termos Aditivos	-----	42.

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº. 13.805.528/0001-80
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10568/2017 e 933/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de Pão Francês fresco fornecido para suprir as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Mata de São João/BA, com Recursos Próprios. **Contrato Nº. 32/2018. Empresa Vencedora: Casa de Pães Doce Vida LTDA ME** com o valor de **R\$ 119.160,00** (Cento e dezenove mil cento e sessenta reais). **Data da Assinatura:** 07/02/2018 com a vigência do contrato até 16/10/2018. **Maricélia Rodrigues dos Santos Alves – Secretária de Educação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº. 13.805.528/0001-80
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10568/2017 e 932/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de Pão Francês fresco forneado para suprir as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Mata de São João/BA, com Recursos Próprios. **Contrato Nº. 37/2018. Empresa Vencedora: Elinaldo Silva Santana ME** com o valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais). **Data da Assinatura: 07/02/2018** com a vigência do contrato até 16/10/2018. **Maricélia Rodrigues dos Santos Alves – Secretária de Educação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

**CNPJ Nº. 13.805.528/0001-80
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10568/2017 e 930/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de Pão Francês fresco forneado para suprir as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Mata de São João/BA, com Recursos Próprios. **Contrato Nº. 36/2018. Empresa Vencedora: José Vicente Macedo ME** com o valor de **R\$ 230.400,00** (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais). **Data da Assinatura:** 07/02/2018 com a vigência do contrato até 16/10/2018. **Maricélia Rodrigues dos Santos Alves – Secretária de Educação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº. 13.805.528/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO

***REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO POR EQUIVOCO NO NÚMERO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10568/2017 e 926/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de Pão Francês fresco forneado para suprir as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Mata de São João/BA, com Recursos Próprios. **Contrato Nº. 31/2018. Empresa Vencedora: Padaria Silva Rodeiro LTDA ME** com o valor de **R\$ 209.796,00** (Duzentos e nove mil setecentos e noventa e seis reais). **Data da Assinatura:** 07/02/2018 com a vigência do contrato até 16/10/2018. **Maricélia Rodrigues dos Santos Alves – Secretária de Educação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº 11.144.137/0001-36

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.770/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Locação de Veículos com motorista para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA. **Empresa Vencedora:** COOPERATIVA DE TRANSPORTES COMPLEMENTAR DE MATA DE SÃO JOÃO ADJACÊNCIAS E SALVADOR - COOPMATA VERD/TUR que apresentou o menor valor total de **R\$ 135.919,80** (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos) referente ao **Lote II, R\$ 108.283,67** (Cento e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) referente ao **Lote III e R\$ 5.200,00** (Cinco mil e duzentos reais) referente ao **Lote IV. Data da Assinatura:** 05/02/2018. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses. **Publicado por:** Marcella Patrícia Pereira Rocha – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº 11.144.137/0001-36

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.770/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Locação de Veículos com motorista para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA. **Empresa Vencedora:** COOPERATIVA DE TRANSPORTES COMPLEMENTAR DE MATA DE SÃO JOÃO ADJACÊNCIAS E SALVADOR - COOPMATA VERD/TUR que apresentou o menor valor total de **R\$ 135.919,80** (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos) referente ao **Lote II, R\$ 108.283,67** (Cento e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) referente ao **Lote III e R\$ 5.200,00** (Cinco mil e duzentos reais) referente ao **Lote IV**. O **Lote I** foi considerado **Fracassado**. **Data da Homologação:** 09/02/2018. **OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha** – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº. 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº. 11.144.137/0001-36

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.455/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2018. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através do Sistema de cartões eletrônicos utilizados na operação de compra de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um Sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e veículos locados do Município de Mata de São João/BA. **Contrato Nº. 046/2018.** Contratada: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** Taxa de Administração de 3,95% (Três vírgula noventa e cinco por cento). Valor estimado de R\$ 1.216.861,88 (Hum milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), Lote Único. Data da Assinatura: 09/02/2018. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **Naira Fidalgo Teixeira**, Secretária de Administração e Finanças, **Maricélia Rodrigues dos Santos Alves**, Secretária de Educação, **Joel Feldman Junior**, Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e Trabalho e **Tatiane Rebouças da Cruz**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde. Publicado por: Marceli Rocha – Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº. 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº. 11.144.137/0001-36

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.455/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2018. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através do Sistema de cartões eletrônicos utilizados na operação de compra de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um Sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e veículos locados do Município de Mata de São João/BA. **Empresa Vencedora: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** com a Taxa de Administração de 3,95% (Três vírgula noventa e cinco por cento). Valor estimado de R\$ 1.216.861,88 (Hum milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), Lote Único. **Data: 09/02/2018. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por: Marceli Rocha – Presidente COMPEL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº 11.144.137/0001-36

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.560/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de computadores, impressoras e equipamentos a fim de suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São João/BA com Recursos Próprios sendo que os itens referentes à Atenção Básica serão custeados com Recurso do PMAQ-B, Portaria Nº. 1.645 de 02/10/2015/Ministério da Saúde. **Empresas Vencedoras: LLM INFORMÁTICA LTDA** com o valor total de **R\$ 227.007,44** (Duzentos e vinte e sete mil, sete reais e quarenta e quatro centavos) para o **Lote I**; **R\$ 27.516,00** (Vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais) para o **Lote II**; **R\$ 91.886,00** (Noventa e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais) para o **Lote III**; **R\$ 6.390,00** (Seis mil, trezentos e noventa reais) para o **Lote V**; **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME** com o valor total de **R\$ 4.599,52** (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos) para o **Lote IV**. O **Lote VI** foi considerado **Fracassado. Data da Homologação: 07/02/2018. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.**



PARECER 001 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 35/2017

REF.: Recurso interposto pela empresa MILA CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 24 de janeiro de 2018 foi protocolado junto ao Setor de Protocolo do município de Mata de São João/BA, **RECURSO ADMINISTRATIVO** tempestivamente, através do Processo Administrativo nº. 1.320/2018, contra a decisão da COMPEL do Município de Mata de São João – BA pela empresa preambularmente identificada, na seguinte forma:

DOS FATOS:

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e dezessete, na Sala de Reunião 06/COMPEL Sede da Prefeitura do Município, localizada na Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, designada pela Portaria nº. **063/2017** e doravante denominada **COMPEL** para proceder à abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços Nº. 35/2017**

Às oito horas e dez minutos do dia dezessete de janeiro de dois mil e dezoito, na Sala de Reunião 06/COMPEL Sede da Prefeitura do Município, localizada na Rua Luiz Antonio Garcez, s/n Centro, nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Privada, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, designada pela Portaria nº. **063/2017** e doravante denominada **COMPEL** para proceder a continuidade da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 35/2017**.

[...] As empresas **LIGA ENGENHARIA LTDA, MILA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, AS ENGENHARIA EIRELI EPP** atendem o quanto requerido em edital sendo consideradas habilitadas. E, por apresentar o menor preço a empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA** foi considerada Vencedora com o **Fator K de 0,75** (Zero vírgula setenta e cinco) perfazendo o valor total de **R\$562.630,17** (Quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e dezessete centavos) para o Lote Único. [...]

DO RECURSO

A abertura do certame se deu em Sessão Pública no dia 27/12/2017 através do recebimento das credenciais e dos envelopes de proposta e habilitação, tendo a conclusão da fase inicial sido publicada em 11/01/2018 após a regular fruição do prazo recursal com o seguinte resultado:

Propostas Classificadas

14 K = 0,75 KRS Construtora EIRELI EPP
K = 0,75 LIGA ENGENHARIA LTDA.
32 K = 0,76 MILA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
K = 0,76 AS ENGENHARIA EIRELI EPP
K = 0,82 JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Em ato seguinte, os envelopes de habilitação foram abertos em Sessão Pública no dia 11/01/2018 e divulgado em 17/01/2018, com o seguinte resultado inicial da habilitação:

Proponentes Habilitadas

- LIGA ENGENHARIA LTDA. (K = 0,75)
- MILA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP (K = 0,76)
- AS ENGENHARIA EIRELI EPP (K = 0,76)

Proponentes Inabilitadas

- KRS CONSTRUTORA EIRELI EPP (K = 0,75)
- JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (K = 0,82)

Data vênua, a decisão foi equivocada quanto à habilitação da licitante **LIGA ENGENHARIA LTDA.**, que em verdade não cumpriu com o estabelecido no item 9.10.2 e subitem 9.10.2.1 do Edital TP nº 35/2017, bem como do art. 30 da Lei Federal nº 8666/93, senão vejamos:

Edital Tomada de Preço nº 35/2017

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



9.10. CONTEÚDO DO "ENVELOPE B - HABILITAÇÃO" - A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

9.10.2. Quanto à qualificação **TÉCNICA**:

9.10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;
Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993

Art. 30. A documentação relativa à **Qualificação técnica** limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 12 A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: fiRedação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes** limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

A licitante **LIGA ENGENHARIA LTDA.**, apresentou documentação de habilitação contendo no total 03 (três) atestados que não comprovam aptidão para desempenho de atividades compatíveis com a execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS, item principal e único objetivo da presente licitação, como pode facilmente ser constatado em análise detalhada do seu conteúdo.

Dos atestados apresentado pela **LIGA ENGENHARIA LTDA.**, dois deles demonstram a execução de obras não semelhantes à ora licitada, e o terceiro Atestado Provisório indica a execução em curso dos serviços contratado, mas ainda sem conclusão, ou seja, nenhum dos atestados apresentados possui o condão de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por execução anterior (experiência) de obra ou serviço de características semelhantes, senão vejamos.

• **CAT nº 007296/2016 / ART n2 BA2014.076023 - Fls. 22 a 28**

Descrição: Execução e recuperação de passeios em diversos logradouros da Cidade do Salvador — BA. Não consta no Atestado emitido pela DESAL — Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador, Fls. 23 a 26, a indicação de execução de **"Serviços de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia reunido com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)",** sendo, por conseguinte incompatível com o objeto licitado **"Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias na localidade do Areal".**

• **CAT nº 308849/2015 / ART n2 BA2012.142112 - Fls. 29 a 34**

Descrição: Serviços de Execução de Infra-estrutura, Pavimentação e Sinalização nas Quadras 1 a 6, Quadras "O", "P" e "Q" do Núcleo CIS São Gonçalo II.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9RKY0VYQFUUMOJKPQIWOXG

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Não consta no Atestado emitido pelo CIS — Centro Industrial do Subaé / Secretaria de Desenvolvimento Econômico / Governo do Estado da Bahia, Fls. 30 a 33, a indicação de execução de **"Serviços de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)"** sendo, por conseguinte incompatível com o objeto licitado **"Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias na localidade do AreaL"**

• **CAT nº 019623/2016/ ART nº BA2014.184715 - Fls. 35 a 50**

Descrição: Execução de obras e serviços de engenharia civil, necessárias ao ordenamento do sistema viário, reforma, conservação e manutenção de infraestrutura urbana a serem realizadas em áreas das Prefeituras Bairros II, III, VII, VIII, IX, X, LOTE II, na Cidade do Salvador.

O Atestado Provisório emitido pela TRANSALVADOR — Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador / Prefeitura de Salvador, Fls. 36 a 49, não indica a conclusão de serviços, mas sim apenas a sua execução em curso ainda dentro do prazo contratual, não servindo para a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Ou seja, em que pese a CAT nº 019623/2016 conter um único atestado apresentado pela licitante **LIGA ENGENHARIA LTDA.**, onde às Fls. 48, no item 15.78 há a descrição de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos, este não serve como comprovação de experiência anterior na execução de tal serviço, posto que o referido atestado não indica que o serviço foi executado plenamente dentro dos padrões técnicos, mas apenas que estes *"estariam sendo executados"*, ou in literis *"... esta executando"*.

A CAT nº 019623/2016 constitui uma Certidão de Acervo Técnico Parcial com ATESTADO PROVISÓRIO, que apenas comprova, conforme descrito logo no 1º Parágrafo do seu texto, que a empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA.**, através de seu RT, estaria executando as obras e serviços contratados, mas não indica que tais serviços foram executados e concluídos, logo não há que se falar em comprovação de experiência anterior, até porque quando da elaboração do referido Atestado a execução ainda estava em curso, sem conclusão.

Os demais Atestados apresentadas pela licitante' **LIGA ENGENHARIA LTDA.**, CAT n2 007296/2016 e CAT nº 308849/2015, constam de Atestados que comprovam a execução de diversos serviços, a maioria relacionados com Pavimentação Asfáltica, mas nenhum deles compatível com **"Serviços de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)"** ou com o objeto licitado **"Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias na localidade do Areal"**

Assim a empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA.** não se desvencilhou do ônus de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como não comprovou possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devendo então ser inabilitada na presente licitação.

DA APRECIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, EQUIPE DE APOIO E EQUIPE TÉCNICA

Com a apresentação tempestiva do referido **Recurso** apresentado pela empresa em epígrafe, foi solicitado em despacho de instrução processual, encartado nos autos do Processo Administrativo, Parecer Técnico o qual a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mata de São João, após conhecer o teor do mencionado Pedido de Recurso, manifestou-se sobre o questionado, prestando o seguinte esclarecimento:

“À
COMPEL - Comissão Permanente de Licitação
Att.: Dra. Marcell Rocha - Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Tendo em vista o quanto exposto pela empresa **MILA CONSTRUÇÕES LTDA** no Processo Administrativo em questão, no que tange a essa Secretaria, esclarecemos o que se segue:

Após a re-análise dos Atestados apresentados pela empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA**, com o quanto solicitado no processo editálicio Tomada de Preço nº 35/2017,

9.10.2. Quanto à qualificação TÉCNICA:

No atestado apresentado pela empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA**, na sua **CAT nº 7296/2016 / BA2014.076023 - fls. 22 a 28**, não identificamos serviços o quanto exige o item **9.10.2.1.** do processo editálicio

9.10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. (...)

Com relação à **CAT nº 308848/2015 / BA2012.142112 – fls. 29 a 34**. A empresa apresenta serviços de pavimentação asfáltico, serviço de complexidade superior ao exigido conforme item 9.10.2.1.1 do processo editálicio.

9.10.2.1.1. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Com relação ao atestado na sua **CAT nº 19623/2016 / BA2014.184715 - fls. 35 a 50**. Na fl. (48) no item 15 "Serviços de Pavimentação", sub item 15.78 "Pavim. em paralelepípedo de granito, incl. preparo da base comprimida e rejunt. c/arg. cim. e areia 1:4", se enquadra no quanto solicitado no item **9.10.2.1.**

9.10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. (...)

Com relação ao ATESTADO PROVISÓRIO apresentado pela empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA**, informamos que cabe ao CREA-BA órgão de maior competência julgar o tipo de atestado, uma vez que esse órgão liberou a emissão da **CAT nº 19623/2016 / BA2014.184715** registrando o atestado como provisório.

Por todo o exposto, entende essa Secretaria que as considerações feitas pela empresa **MILA CONSTRUÇÕES LTDA**, nos presentes autos, **NÃO SE REVELARAM PROCEDENTES**, e opinamos no sentido de que sejam mantidas as disposições editalícias.

Encaminhamos o presente processo para análise e pronunciamento dessa Comissão Permanente de Licitação."

Preliminarmente, a COMPEL do Município de Mata de São João expõe que:

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Considerando Parecer Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, após conhecer o teor do mencionado Pedido de Recurso, manifestou-se sobre o questionado, esclarecendo que “[...] Com relação à CAT nº 308848/2015 / BA2012.142112 – fls. 29 a 34. A empresa apresenta serviços de pavimentação asfáltico, serviço de complexidade **superior** ao exigido conforme item 9.10.2.1.1 do processo editalício.

Considerando o Subitem **9.10.2.1.1.** do Instrumento Convocatório da Tomada de Preços Nº. 35/2017, o qual indica que:

*Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou **superior**.*

Tendo em vista que o formalismo é necessário ao procedimento licitatório quando revestido da obrigatoriedade ao atendimento do requerido no instrumento editalício, como é a situação ora examinada, para que não se incorra em desobediência ao disposto no **Princípio Licitatório da Vinculação ao Instrumento Convocatório**.

Tendo em vista que o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** é um princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento licitatório, pois, além de mencionado no artigo 3º da Lei nº. 8.666/93, ainda tem o seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual “**a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**”.

Considerando que ao descumprir normas constantes do Edital a Administração Pública se frustra a própria razão de ser da Licitação e viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a **Legalidade**, a **Moralidade**, a **Isonomia**.

Logo, a empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA** atendeu o quanto requerido em Edital, apresentando seu Atestado de Capacidade Técnica de serviços de complexidade tecnológica e operacional superior ao licitado.

Sendo assim, **decide** a Presidente da Comissão de Licitações do Município à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, **opinar** quanto à **Procedência** do Recurso interposto e **Improcedência** das Contrarrazões.

Os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para análise, cuja decisão final deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos interessados.

Em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos ao Senhor Otávio Marcelo Matos de Oliveira, Prefeito do Município, para sua análise e superior decisão.

S.M.J.

Mata de São João, 05 de fevereiro de 2018.

Marceli Rocha
Pregoeira Oficial
Presidente COMPEL

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº. 35/2017

DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO:
Empresa **MILA CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO** no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º da Lei 8666/93, dispõe que:

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela Licitante, a Empresa **MILA CONSTRUÇÕES LTDA.**, através do Processo Administrativo Nº. 1.320/2018;

CONSIDERANDO Parecer Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela Presidente da Comissão de Licitações do Município e a decisão em opinar pela **Improcedência** do Recurso no Parecer Nº. 001, datado de 09 de fevereiro de 2018, referente á TOMADA DE PREÇOS Nº. 35/2017

RESOLVE

Julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso supra mencionado, interposto pela Empresa **MILA CONSTRUÇÕES LTDA.** com referência ao Certame da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombada sob o Nº. **35/2017**, Processo Administrativo Nº. 13.959/2017

Mata de São João, 09 de fevereiro de 2018

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mata de São João

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9RKY0VYQFUUMOJKPQIWOXG

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

FL. 1/9



CONTRATO Nº 091 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Mata de São João
JB. CAT
C. Mata Bah
Mat.: 04603

A Prefeitura de Mata de São João, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Maricélia Rodrigues dos Santos Alves**, CPF nº. 893.926.205-00, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa **DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.787.813/0001-90, estabelecida na Rua Raul Seixas, Nº 3234, Loja, Centro, no Município de Dias D'Ávila/BA, CEP 42.850-000 através de seu Representante Legal, **Sr. Cândido Gaudêncio Melhor de Lacerda Filho**, portador de cédula de identidade nº 09.607.223-78 SSP/BA e CPF nº 033.166.485-26, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 05/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - RELANÇAMENTO**, pelo Prefeito Municipal em 17/02/2017; **Processo Administrativo nº. 13.339/2016**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005, e nº 055/2007, pela Lei Complementar nº 123/06, pela Lei Federal nº 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do **Pregão Presencial Nº. 05/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - RELANÇAMENTO**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Gás GLP para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2017/2018, conforme especificações constantes no processo licitatório.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a **Ata de Registro de Preços** e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 05/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - RELANÇAMENTO**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do presente Contrato será de 06 (Seis) meses, obedecendo ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e às determinações previstas no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, quanto à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:
A- da **CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo - Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



FL.2/9

- I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- IX. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. A **Comissão de Recebimento de Materiais (Portaria Municipal Nº. 037/2016)**, conforme o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 866/93, receberá os produtos contratados tendo em vista o atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata, tudo conforme o estabelecido no Art. 4º do Decreto Municipal Nº 1.543/2015.
- XI. Os produtos, objeto deste contrato, serão entregues de acordo com **as necessidades da Administração**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- XII. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Os produtos serão entregues em perfeita condição de uso.
- XIV. Os produtos serão entregues com garantia mínima do fabricante durante todo o período contratual;
- XV. O objeto do presente contrato será entregue em dias úteis, das 08:30 às 11:30 h e das 13:30 às 15:30 h., no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação da Prefeitura de Mata de São João, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/n, Centro, Mata de São João – Bahia e nas Unidades Escolares descritas abaixo:

CRECHE E ESCOLAS - SEDE
CRECHE MUNICIPAL Localizada na Travessa Laurindo Regis, s/nº., Diamante, Mata de São João –Ba.
CRECHE CENTRO DE REFERÊNCIA Localizada na Rua Laurindo Regis, s/nº., Centro, Mata de São João – Ba
CRECHE PROFª MARIA EMILIA NUNES SANTIAGO Localizada na Rua Carlos Gomes s/nº – Caboré, Mata de São João – Ba
COLÉGIO MUNICIPAL MONSENHOR BARBOSA Localizada na Rua Laurindo Regis, s/nº., Centro, Mata de São João – Ba



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

FL.3/9



ESCOLA MUNICIPAL ELIAS JOSÉ DOS SANTOS Localizada na Rua Carlos Gomes, s/nº., Caboré, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL EMANOEL FONTES Localizada na Rua Santa Catarina, s/nº., Monte Líbano, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL EZILDA PINTO DO CARMO Localizada na Rua São Cristovão, s/nº., Sempre Verde, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDETE SEIXAS OLIVEIRA Localizada na Rua Heitor Vicente Viana, s/nº., Amado Bahia, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROBERT LIMA COSTA Localizada na Rua Queiroz Monteiro, s/nº., Amado Bahia, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA VIEIRA TAVARES Localizada no Largo Bonfim, s/nº., Bonfim, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIO BATISTA FILHO Localizada no Entroncamento Velho, s/nº., Entroncamento, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODÍLIA VASCONCELOS Localizada na Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ ASTROGILDO Localizada na Rua Tenente José Seixas, s/nº., Centro, Mata de São João – BA.
ESCOLA MUNICIPAL CÉLIA GOULART DE FREITAS Localizada na Rua Laurindo Regis, s/nº., Vitorinha, Mata de São João – BA.
ESCOLA MUNICIPAL PROFª NADIR RIBEIRO DOS SANTOS Localizada na Rua Laurindo Regis, s/nº., Bom Jesus Mata de São João – BA.

ESCOLAS - ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO DE SOUZA PRADO Localizada no Portão do Lunda, s/nº. JK, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO ALVES Localizada na Fazenda Pedra do Salgado, s/nº. Pedra do Salgado, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL CATARINO RIBEIRO DA SILVA Localizada na Vila de Itapecirica, s/nº., JK, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SEIXAS Localizada na Vila Dantas Junior, Vila de Camaçari, Núcleo Jk, s/nº., Mata de São João, Ba.

CRECHE E ESCOLAS - LITORAL
CRECHE AQUILINO DIAS Localizada na Rua Comunidade de Mar Belo s/nº.. Imbassá, Mata de São João – Ba
ESCOLA MUNICIPAL IDALBA TOLENTINO Localizada na Rua Direta do Areal, Povoado do Areal, Areal, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PAIVA TOLENTINO



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



FL.4/9

Localizada na Rua da Mangueira, s/nº., Vila, Saulpe, Mata de São João – Ba
ESCOLA MUNICIPAL ÁUREO DE OLIVEIRA FILHO
Localizada na Rua Direta, s/nº, Malhadas, Mata de São João - Ba.
ESCOLA MUNICIPAL WILHELM HERMANN KLAUS PETERS
Localizada na Rua do campo, s/nº - Açú da Torre, Mata de São João -Ba.
ESCOLA MUNICIPAL ISAAC MARAMBAIA
Localizada na Rua Direta do Barro Brando, s/nº., Barro Branco, Mata de São João – Ba
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Localizada na Rua Direta do Currálinho, Povoado do Currálinho, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ SEIXAS FILHO
Localizada Praia de Imbassai, Alameda das Amendoeiras, s/nº. Imbassai, Mata de São João-Ba.
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO
Localizada na Rua Direta de Campinas, s/nº., Campinas, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VASCONCELOS
Localizada na Praça de Açuzinho, s/nº., Açuzinho, Mata de São João – Ba.
ESCOLA SÃO VICENTE
Localizada na Rua Direta do Diogo, s/nº., Diogo, Mata de São João – Ba.
ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
Localizada na Avenida ACM, s/nº., Praia do Forte, Mata de São João – Ba
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO JOAQUIM DE SOUZA
Localizada na Rua Direta do Pau Grande, s/nº., Pau Grande, Mata de São João – Ba

XVI. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Fiscalizar a execução deste Contrato; e
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



FL.5/9

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente Contrato será recebido pela **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, que estatui:

4.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelos responsáveis das respectivas Secretarias, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.2. **Definitivamente**, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada, a importância de **R\$ 7.715,00** (Sete Mil Setecentos e Quinze Reais), referente ao **Lote Único no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste Contrato é de **R\$ 7.715,00** (Sete Mil Setecentos e Quinze Reais),.

5.1.1. Os valores a serem prestados à **CONTRATADA** deverão obedecer ao registrado na Planilha de **Referência Contratual**, anexa ao presente, em conformidade com a **Planilha** constante na Ata de **Registro de Preços** e em atendimento à **Ordem de Fornecimento** emitida.

5.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco Itaú, Agência nº. 0129, **Conta Corrente** nº. 38.031-7

5.1.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débito, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro - Centro Administrativo - Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 - <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



FL.6/9

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Nº 634/2016:

ÓRGÃO: 05.00 – SEDUC; 05.05 - SEDUC

PROJETO / ATIVIDADE: 2015 – Gestão das Ações da Merenda Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo - Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



FL.7/9

8.1.6. Cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será acompanhada pela Comissão Especial designada através de determinação oficial municipal como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Presencial Nº. 05/2017 - REGISTRO DE PREÇOS – RELANÇAMENTO** e fiscalizada pelo **Subcoordenador (a) de Gerenciamento de Contratos e Convênio da SEDUC/PMSJ**.

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



FL.9/9

PLANILHA DE REFERÊNCIA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - RELANÇAMENTO

Objeto: Aquisição de Gás GLP para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Mata de São João/BA, no ano letivo de 2017/2018.

LOTE ÚNICO					
ITEM	UF.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Und.	125	Gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
2	Und.	4	Gás GLP acondicionado em botijão de 45 kg	R\$ 210,00	R\$ 840,00
3	Und.	0	Vasilhame P/13	R\$ 160,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$ 7.715,00 (Sete Mil Setecentos e Quinze Reais)					R\$ 7.715,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9RKY0VYQFUUMOJKPQIWOXG

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

FL.8/9




10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.


Mata de São João, 07 de Fevereiro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Maricélla Rodrigues dos Santos Alves
CONTRANTE


DOURADO GAS COMÉRCIO E
TRANSPORTES LTDA ME
Sr. Cândido Gaudêncio Melhor de Lacerda Filho
RG nº 09.607.226-78 SSP/BA
CPF nº 033.166.485-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: 906.663.435-72
CPF: Telia Bahia dos Santos


Nome: Jileneia F. Moraes
CPF: 035.706.355-59



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 00100/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. LEI Nº 680/2017), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00109/2018**, lavrada por este fisco em **22/01/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **229/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 16 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
PEDRO MANOEL COSTA	174.833.285-68

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 09 de Fevereiro de 2018.

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7402

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1173/2015, publicado na SEG em 25/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 00102/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. LEI Nº 680/2017), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00088/2018**, lavrada por este fisco em **24/01/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **227/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 16 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
PABLO JOSE PORCEL NOGUEIRA	745.633.431-53

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 09 de Fevereiro de 2018.



Agente de Fiscalização – Matrícula: 7402

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1173/2015, publicado na SEG em 25/03/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 103/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **269/2018**, lavrada por este fisco em **07/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1998/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

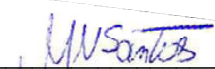
Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Destri Pier Luigi	506.488.375-72

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 08 de fevereiro de 2018.


Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 104/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº267/2018, lavrada por este fisco em **07/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1999/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Jose Domingos Viana	148.047.195-04

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 08 de fevereiro de 2018.


Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 105/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **264/2018**, lavrada por este fisco em **07/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1988/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

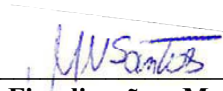
**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Francisco de Assis Faustino	427.728.855-34

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 08 de fevereiro de 2018.


Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 106/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **262/2018**, lavrada por este fisco em **07/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1989/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Ednaldo Simões de Oliveira	530.967.625-20

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 08 de fevereiro de 2018.


Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 107/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **261/2018**, lavrada por este fisco em **07/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1990/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Sector de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

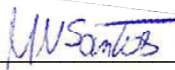
Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Marivaldo Evangelista dos Santos	809.002.245-68

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 08 de fevereiro de 2018.


Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 108/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **242/2018**, lavrada por este fisco em **05/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1992/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Joilza dos Reis Cruz	060.830.485-91

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 08 de fevereiro de 2018.


Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 0091/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. LEI Nº 680/2017), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00042/2018**, lavrada por este fisco em **22/01/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1195/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 16 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
JULIO CESAR GAMA MONTEIRO	704,618,055-53

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 09 de Fevereiro de 2018.

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7402

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1173/2015, publicado na SEG em 25/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 0092/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. LEI Nº 680/2017), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00007/2018**, lavrada por este fisco em **22/01/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1108/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 16 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
EMILIO GORDALIZA BANOS	740.607.751-34

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 09 de Fevereiro de 2018.



Agente de Fiscalização – Matrícula: 7402

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1173/2015, publicado na SEG em 25/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 0093/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. LEI Nº 680/2017), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00009/2018**, lavrada por este fisco em **22/01/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1141/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 16 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
JOSE ALBERTO DE CARVALHO	046.083.485-15

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 09 de Fevereiro de 2018.



Agente de Fiscalização – Matrícula: 7402

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1173/2015, publicado na SEG em 25/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 0094/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. LEI Nº 680/2017), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00040/2018**, lavrada por este fisco em **22/01/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1144/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 16 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
NAGIB TEIXEIRA DAHA	504.911.805-00

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 09 de Fevereiro de 2018.



Agente de Fiscalização – Matrícula: 7402

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1173/2015, publicado na SEG em 25/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 0095/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. LEI Nº 680/2017), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00052/2018**, lavrada por este fisco em **22/01/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1200/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 16 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
GLENDAMACHADO ALVES ZAINEMARTINEZ	508.169.935-72

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 09 de Fevereiro de 2018.

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7402

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1173/2015, publicado na SEG em 25/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 0096/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. LEI Nº 680/2017), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00046/2018**, lavrada por este fisco em **22/01/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1197/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508**

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 16 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
TWIN FALLS S.A	07.317.151/0001-17

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 09 de Fevereiro de 2018.



Agente de Fiscalização – Matrícula: 7402

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1173/2015, publicado na SEG em 25/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 0097/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. LEI Nº 680/2017), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00048/2018**, lavrada por este fisco em **22/01/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1199/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 16 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
JOSE EDUARDO LIMA BARRETO	003.696.325-91

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 09 de Fevereiro de 2018.

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7402

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1173/2015, publicado na SEG em 25/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 0098/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. LEI Nº 680/2017), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00057/2018**, lavrada por este fisco em **22/01/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1211/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 16 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
MARIA ZENAIDE SOUSA BASTOS OUTRO	546.064.705-34

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 09 de Fevereiro de 2018.



Agente de Fiscalização – Matrícula: 7402

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1173/2015, publicado na SEG em 25/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 0099/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. LEI Nº 680/2017), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00014/2018**, lavrada por este fisco em **22/01/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1155/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 9614-0508

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 16 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
JOSE ALBERTO LOPES NOGUEIRA	292.959.635-04

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 09 de Fevereiro de 2018.



Agente de Fiscalização – Matrícula: 7402

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1173/2015, publicado na SEG em 25/03/2015).

Termos Aditivos



TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2014 - REPUBLICAÇÃO

No 4º aditivo ao contrato nº 13/2014, publicado em 28/12/2017:

Onde se lê:

“**Cláusula Primeira:** O prazo de vigência originariamente ajustado e já aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de janeiro de 2017.”

[...]

Leia-se:

“**Cláusula Primeira:** O prazo de vigência originariamente ajustado e já aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de janeiro de 2018.”

Mata de São João, 02 de fevereiro de 2018.


MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tatiane Rebouças da Cruz – Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo
Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br